



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
REGISTRO DE PREÇOS

E-sfinge: 5DBB31DFD52E4D37EE1B2B7F4BD8C52F8A0552B8

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **POR LOTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PONTOS OFICIAIS DE ACESSO POR MEIO DE LINKS 100% DEDICADOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 100% DA BANDA FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 (SEISCENTOS) MBPS POR PONTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE REDE NEUTRA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À INTERLIGAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I.1 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de conectividade de dados utilizados pela Administração Municipal, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades públicas municipais.

O acesso à internet de alta disponibilidade e desempenho constitui ferramenta essencial para a execução das atividades institucionais, possibilitando a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação eletrônica, transmissão de dados, emissão de documentos, acesso a portais oficiais, realização de processos licitatórios eletrônicos, envio de informações aos órgãos de controle e demais atividades inerentes à gestão pública.

A contratação de links dedicados em fibra óptica, com garantia de 100% da banda contratada em upload e download (full duplex), visa proporcionar maior estabilidade, velocidade, segurança e disponibilidade a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Além disso, a disponibilização de 17 (dezessete) pontos oficiais de acesso permitirão atender adequadamente as necessidades das diversas unidades administrativas distribuídas no território municipal, garantindo padronização da infraestrutura de conectividade e suporte técnico especializado para instalação, configuração e manutenção dos serviços.

A contratação contempla ainda a disponibilização de 10 (dez) pontos de rede neutra em fibra óptica destinados exclusivamente à interligação e operacionalização do sistema municipal de videomonitoramento. Tal estrutura é indispensável para assegurar o funcionamento adequado das câmeras de vigilância, contribuindo para as ações de segurança pública, monitoramento de espaços públicos, proteção do patrimônio público e apoio às atividades de fiscalização e prevenção de ocorrências.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e vantajosa para o interesse público, uma vez que garantirá infraestrutura tecnológica compatível com as demandas atuais da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população, para a segurança da informação e para a eficiência da gestão pública.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos das secretarias municipais demandantes.

Decreto n. 7.892/2013, art. 7º, §2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.”

O valor total estimado desta licitação é de R\$ **92.415,60 (noventa e dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)** conforme valor de referência constantes do Anexo II



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 23h59min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Celso Ramos e região participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Celso Ramos, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no *caput* e incisos do artigo 5º do Decreto 3.282/2024.

7.5 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Celso Ramos/SC e região, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Celso Ramos e região, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.1 Para efeitos dos subitens anteriores, entendem-se como empresas locais e regionais as sediadas nas seguintes localidades, nesta ordem:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.6.1.1 No território do município de Celso Ramos/SC.

7.6.1.2 Nos territórios dos municípios que compõem a associação de municípios AMPLASC.

7.6.1.3 Nos territórios dos municípios que compõem as associações de municípios vizinhas AMURES, AMURC, AMARP e AMMOC.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por LOTE, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada ITEM, a qual será: REDUÇÃO R\$ 0,01 (um centavo) - (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES).

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor de cada LOTE.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);

m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);

n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

Qualificação técnica

a) Registro ANATEL SCM;

b) Apresentar um atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

c) Projeto pré-aprovado de fibra ou locação – protocolado na CELESC;

d) Registro CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) da empresa e do técnico responsável (Apresentar vínculo com a empresa – através de contato de prestação de serviços ou similar);

e) Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários habilitado e registrado no órgão de classe da respectiva categoria profissional, estando registrados no CFT (conselho regional de técnicos industriais ou no CREA (conselho regional de engenharia arquitetura e agronomia);

f) Apresentar certificado válido da NR 10 e NR 35.

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação POR LOTE.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, preferencialmente com assinatura digital. Caso não possua assinatura digital, a Ata deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail, e duas vias deverão ser enviadas ao Setor de Licitações do Município, no endereço Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro Celso Ramos/SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Município, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.11 A formalização do pedido de presta será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação dos links de internet e dos pontos de rede neutra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Deve realizar o monitoramento contínuo da rede e equipe técnica especializada.

A solução ofertada deverá disponibilizar conexão permanente e dedicada, com distribuição automática de endereços IP por meio do protocolo DHCP, não sendo admitida a necessidade de discagem, autenticações manuais ou qualquer procedimento que interrompa a disponibilidade contínua da conexão.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de ocorrências, falhas, interrupções ou degradações dos serviços.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado pela Administração Municipal, devendo a contratada iniciar imediatamente as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, lavrando os respectivos termos de recebimento para fins de ateste e posterior pagamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada.

14.14 O pagamento do preço pactuado será conforme do Termo de Referência com prazos contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

15.2 Das Obrigações do Município:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, ele sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://bllcompras.com>, no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/>.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).

Celso Ramos, 15 de junho de 2026.

NEI GABRIEL VENDRAMIN GODINHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Municipal, Senhor NEI GABRIEL VENDRAMIN GODINHO, e a empresa..... com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n., acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/2026, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PONTOS OFICIAIS DE ACESSO POR MEIO DE LINKS 100% DEDICADOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 100% DA BANDA FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 (SEISCENTOS) MBPS POR PONTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE REDE NEUTRA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À INTERLIGAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ XXXX.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico N°/2026

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria correspondente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação dos links de internet e dos pontos de rede neutra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A solução ofertada deverá disponibilizar conexão permanente e dedicada, com distribuição automática de endereços IP por meio do protocolo DHCP, não sendo admitida a necessidade de discagem, autenticações manuais ou qualquer procedimento que interrompa a disponibilidade contínua da conexão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de ocorrências, falhas, interrupções ou degradações dos serviços.

Deve realizar o monitoramento contínuo da rede e equipe técnica especializada.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado pela Administração Municipal, devendo a contratada iniciar imediatamente as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema. E em caso de falha crítica, interrupção total da comunicação ou rompimento óptico, a contratada deverá restabelecer integralmente a operação no prazo máximo de até 6 horas, salvo situações de força maior devidamente justificadas.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, lavrando os respectivos termos de recebimento para fins de ateste e posterior pagamento.

5.1. Local de entrega: A entrega do objeto desta ata será feita aos responsáveis no local indicado na Autorização de Fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o conseqüente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.2 Prestar os serviços no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete ou deslocamento. Não caberá à Contratante qualquer ônus relativo à logística, transporte ou deslocamento para a realização dos serviços contratados.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PONTOS OFICIAIS DE ACESSO POR MEIO DE LINKS 100% DEDICADOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, GARANTIA DE 100% DA BANDA FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 (SEISCENTOS) MBPS POR PONTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE REDE NEUTRA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À INTERLIGAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de conectividade de dados utilizados pela Administração Municipal, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades públicas municipais.

O acesso à internet de alta disponibilidade e desempenho constitui ferramenta essencial para a execução das atividades institucionais, possibilitando a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

eletrônica, transmissão de dados, emissão de documentos, acesso a portais oficiais, realização de processos licitatórios eletrônicos, envio de informações aos órgãos de controle e demais atividades inerentes à gestão pública.

A contratação de links dedicados em fibra óptica, com garantia de 100% da banda contratada em upload e download (full duplex), visa proporcionar maior estabilidade, velocidade, segurança e disponibilidade a prestação dos serviços públicos e o atendimento à população.

Além disso, a disponibilização de 17 (dezesete) pontos oficiais de acesso permitirão atender adequadamente as necessidades das diversas unidades administrativas distribuídas no território municipal, garantindo padronização da infraestrutura de conectividade e suporte técnico especializado para instalação, configuração e manutenção dos serviços.

A contratação contempla ainda a disponibilização de 10 (dez) pontos de rede neutra em fibra óptica destinados exclusivamente à interligação e operacionalização do sistema municipal de videomonitoramento. Tal estrutura é indispensável para assegurar o funcionamento adequado das câmeras de vigilância, contribuindo para as ações de segurança pública, monitoramento de espaços públicos, proteção do patrimônio público e apoio às atividades de fiscalização e prevenção de ocorrências.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e vantajosa para o interesse público, uma vez que garantirá infraestrutura tecnológica compatível com as demandas atuais da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população, para a segurança da informação e para a eficiência da gestão pública.

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se que, no presente caso, o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	un	DISPONIBILIZAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PONTOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA DEDICADOS, CONFORME OS ENDEREÇOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.	4.768,7000	57.224,40
2	12,000	un	DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE REDE NEUTRA EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À INTERLIGAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2.932,6000	35.191,20
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	92.415,60

ITEM 1. Detalhamento, exigências e especificações:

- ✓ O objetivo principal é disponibilizar conectividade dedicada para: Prefeitura Municipal; Secretarias; Escolas; Postos de saúde; Departamentos públicos; Estruturas operacionais municipais; Comunicação administrativa; Sistemas governamentais e; Serviços públicos municipais;
- ✓ A solução deve obrigatoriamente contar com: Link dedicado; Comunicação simétrica; Fibra óptica; Operação contínua 24 horas; Baixa latência; Alta disponibilidade; Monitoramento contínuo; Comunicação corporativa; Equipamentos profissionais e; Suporte técnico especializado. Operando através de fibra óptica monomodo; Backbone óptico; Comunicação Full Duplex; Portas Gigabyte Ethernet; Equipamentos corporativos, não sendo permitidas as seguintes tecnologias: rádio enlace; Satélite; Comunicação híbrida; LTE/4G/5G; Equipamentos domésticos; Compartilhamento inadequado de infraestrutura;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- ✓ Velocidade dos links: todos os pontos deverão possuir 600 mbps full duplex, 600 mbps download, 600 mbps upload, comunicação simétrica e estabilidade operacional;
- ✓ A infraestrutura e os equipamentos deverão seguir um padrão corporativo/profissional, ser novos, serem compatíveis com o ambiente profissional e, quando necessário, estarem homologados pela ANATEL;
- ✓ A empresa contratada poderá utilizar infraestrutura já existente, tais como: backbone óptico, cabos ópticos, fibras disponíveis, infraestrutura ativa e passiva;
- ✓ Disponibilizar IP público fixo individual para cada ponto integrante da solução contratada. Todos os pontos devem contar com: IP público fixo, compatibilidade IPv4 e IPv6 e comunicação corporativa;

Pontos com endereço dos links municipais:

Nº	LOCAL	TIPO	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	TECNOLOGIA	VELOCIDADE (download e upload)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.632896, -51.338058	FIBRA	600/600 (download e upload)
2	CONSELHO TUTELAR	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.630043, -51.342105	FIBRA	600/600 (download e upload)
3	CRAS	DEDICADO	RUA JOAQUIM MACIEL AMARANTE	-27.635922, -51.335705	FIBRA	600/600 (download e upload)
4	AGRICULTURA	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.632372, -51.339083	FIBRA	600/600 (download e upload)
5	ESCOLA NUCLEO RAFAELA I	DEDICADO	RUA PEDRO GRASSI	-27.636773, -51.336173	FIBRA	600/600 (download e upload)
6	ESCOLA NUCLEO RAFAELA II	DEDICADO	RUA JOAQUIM MACIEL AMARANTE	-27.637146, -51.337815	FIBRA	600/600 (download e upload)
7	ESCOLA SANTO ANTONIO	DEDICADO	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	-27.683254, -51.226292	FIBRA	600/600 (download e upload)
8	SAUDE CENTRO	DEDICADO	RUA JOSE MARTINELLI	-27.633485, -51.335421	FIBRA	600/600 (download e upload)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9	SAUDE SANTO ANTONIO	DEDICADO	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	-27.683254, -51.226292	FIBRA	600/600 (download e upload)
10	SAUDE ENTRE RIOS	DEDICADO	COMUNIDADE ENTRE RIOS	-27.619910, -51.413171	FIBRA	600/600 (download e upload)
11	BALANÇA RODOVIARIA	DEDICADO	RUA ANGELO FABRIS	-27.625910, -51.335990	FIBRA	600/600 (download e upload)
12	GINASIO DE ESPORTES	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.626202, -51.336320	FIBRA	600/600 (download e upload)
13	VIGILANCIA SANITARIA	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.633968, -51.336674	FIBRA	600/600 (download e upload)
14	CENTRO CONVIVENCIA	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.635774, -51.335225	FIBRA	600/600 (download e upload)
15	TORRE P/ USUARIOS	DEDICADO	RUA OTAVIO DE MATIA	-27.634372, -51.328773	FIBRA	600/600 (download e upload)
16	CASA DA CULTURA	DEDICADO	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.634737, -51.335694	FIBRA	600/600 (download e upload)
17	SECRETARIA DE OBRAS	DEDICADO	RUA PEDRO GRASSI	-27.640195, -51.336700	FIBRA	600/600 (download e upload)

ITEM 2. Detalhamento, exigências e especificações:

- ✓ O item 2 tem como objetivo principal disponibilizar o aluguel de Rede Neutra Municipal para o transporte de imagens do sistema de videomonitoramento, comunicação direta entre os pontos municipais e o servidor central, centralização das gravações das câmeras, garantia de estabilidade operacional, comunicação privada e dedicada e expansão futura da infraestrutura pública municipal. Sendo que será utilizada exclusivamente para o videomonitoramento municipal, comunicação com o servidor/NVR, transporte privado de dados do CFTV, interligação dos pontos públicos municipais;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- ✓ A rede deverá operar 100% em fibra óptica, comunicação de ponta a ponta, backbone óptico dedicado, rede privada municipal, comunicação direta com o servidor central, operação contínua 24 horas, baixa latência, alta disponibilidade;
- ✓ A solução deverá utilizar tecnologia óptica compatível com os requisitos mínimos de desempenho, estabilidade e escalabilidade, admitindo GPON, XGS-PON ou tecnologia equivalente ou superior;
- ✓ A empresa contratada poderá utilizar infraestrutura já existente, tais como: backbone óptico, cabos ópticos, fibras disponíveis, caixas e enlacs. Será permitida a utilização de fibras ópticas já existentes e não utilizadas, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste termo de referência. Toda comunicação deverá ocorrer exclusivamente através de infraestrutura óptica física da contratada;
- ✓ A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para realizar o monitoramento contínuo da rede neutra, garantindo o acompanhamento do funcionamento dos enlacs, equipamentos e serviços ativos. Também será de responsabilidade da contratada comunicar imediatamente os responsáveis designados sobre quaisquer falhas, interrupções, degradações de sinal, incidentes ou necessidades de manutenção identificadas na infraestrutura, mantendo-os constantemente informados até a completa normalização dos serviços;
- ✓ Manter canal de atendimento ativo para suporte técnico e acompanhamento operacional da rede, assegurando agilidade na identificação e resolução de problemas.

Pontos com endereço dos links municipais:

Nº	LOCAL	TIPO	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO	TECNOLOGIA
1	PREFEITURA MUNICIPAL	REDE NEUTRA	AV. DOM DANIEL HOSTIN	-27.632896, -51.338058	FIBRA ÓPTICA
2	ESCOLA NUCLEO RAFAELA I	REDE NEUTRA	RUA PEDRO GRASSI	-27.636773, -51.336173	FIBRA ÓPTICA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3	ESCOLA NUCLEO RAFAELA II	REDE NEUTRA	RUA JOAQUIM MACIEL AMARANTE	-27.637146, - 51.337815	FIBRA ÓPTICA
4	ESCOLA SANTO ANTONIO	REDE NEUTRA	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	-27.683254, - 51.226292	FIBRA ÓPTICA
5	SAUDE CENTRO	REDE NEUTRA	RUA JOSE MARTINELLI	-27.633485, - 51.335421	FIBRA ÓPTICA
6	SAUDE SANTO ANTONIO	REDE NEUTRA	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	-27.683254, - 51.226292	FIBRA ÓPTICA
7	SAUDE ENTRE RIOS	REDE NEUTRA	COMUNIDADE ENTRE RIOS	-27.619910, - 51.413171	FIBRA ÓPTICA
8	SECRETARIA DE OBRAS	REDE NEUTRA	RUA PEDRO GRASSI	-27.640195, - 51.336700	FIBRA ÓPTICA
9	COMUNIDADE CARAVAGGIO	REDE NEUTRA	INTERIOR CARAVAGGIO	-27.656316, - 51.340893	FIBRA ÓPTICA
10	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	REDE NEUTRA	INTERIOR SANTO ANTONIO	-27.656316, - 51.340893	FIBRA ÓPTICA
11	COMUNIDADE NOSSA SRA. DA SALETE	REDE NEUTRA	INTERIOR ENTRE RIOS	-27.620247, - 51.411731	FIBRA ÓPTICA

Para ambos os itens a infraestrutura deverá contar com disponibilidade mínima mensal de 99%, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas.

Será de responsabilidade da contrata a disponibilização, operação e manutenção da solução, incluindo: disponibilização dos links, equipamentos ativos e passivos backbone óptico, monitoramento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos.

Todos os equipamentos e enlaces deverão operar obrigatoriamente em portas gigabyte ethernet e comunicação mínima de 1 gbps full duplex. E toda infraestrutura deverá possuir compatibilidade com comunicação gigabyte ponta a ponta. Além disso, deverá fornecer os seguintes equipamentos que serão necessários para o funcionamento da solução: ONU, equipamentos ativos e passivos, módulos SFP, cordões ópticos e cabeamento óptico, sendo que todos deverão ser novos.

A contratante ficará responsabilizada por fornecer os seguintes equipamentos: roteadores, conversores ópticos, switches, fontes, nobreaks e racks.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A licitante deverá possuir autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá concluir a instalação, configuração e ativação dos links de internet e dos pontos de rede neutra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Deve realizar o monitoramento contínuo da rede e equipe técnica especializada

A solução ofertada deverá disponibilizar conexão permanente e dedicada, com distribuição automática de endereços IP por meio do protocolo DHCP, não sendo admitida a necessidade de discagem, autenticações manuais ou qualquer procedimento que interrompa a disponibilidade contínua da conexão.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de ocorrências, falhas, interrupções ou degradações dos serviços. Deve realizar o monitoramento contínuo da rede e equipe técnica especializada.

Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado pela Administração Municipal, devendo a contratada iniciar imediatamente as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema. E em caso de falha crítica, interrupção total da comunicação ou rompimento óptico, a contratada deverá restabelecer integralmente a operação no prazo máximo de até 6 horas, salvo situações de força maior devidamente justificadas.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade da execução contratual com as especificações



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, lavrando os respectivos termos de recebimento para fins de ateste e posterior pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a contratante realizar o pagamento pelos produtos fornecidos em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

Cabe a Administração a fiscalização do cumprimento das condições de execução do contrato.

A contratante ficará responsabilizada por fornecer os seguintes equipamentos: roteadores, conversores ópticos, switches, fontes, nobreaks e racks.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela disponibilização dos links, equipamentos, instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos. Sendo os custos de responsabilidade integral da contratada. Além de seguir o que consta nas demais cláusulas do edital e termo de referência.

Fornecer relatório mensal dos serviços, contendo: disponibilidade da rede, interrupções registradas, ocorrências técnicas, atendimentos realizados, situação operacional dos enlaces e histórico de falhas e restabelecimentos.

Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o secretário de cada secretaria requisitante, a quem cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. ___/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em 02 (dois) dias, sempre a contar da data de recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência item 11.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ___/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

- () Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>